



## CARTA-CONVITE Nº 001/2021

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, convida V. Sa.(s) para participar da licitação que será realizada no dia 17/02/2021, às 90:00h, na sede desta câmara, nesta cidade, a qual será fundamentada na Lei Federal 8.666, de 21.06.93, atualizada pela Lei 8.883 de 08.06.1994 e para efeito de julgamento, será do tipo menor preço.

### 01 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia civil para executar **Serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE**

### 02 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para a execução da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

#### 01 - PODER LEGISLATIVO

010100- CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2005.0000 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

33903900 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

### 03 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação, empresas que estejam legalmente constituídas e cujo objetivo social da mesma conste, entre os objetivos sociais, a execução de atividades de igual natureza ou que seja compatível com ao objeto desta licitação, bem como, que atenda a todas as exigências e condições estabelecidas neste Convite e seus anexos;

3.2- Para fins de participação nesta Licitação, os representantes das firmas deverão apresentar-se devidamente credenciados, através de Procuração Pública ou Particular.

3.3- É dispensada a credencial na hipótese do licitante se fazer representar pelo titular (firma individual) ou por sócio com poderes, para representá-lo.

Neste caso, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

3.4 – Os licitantes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação toda a documentação em 2 (dois) envelopes fechados e, havendo cópias, deverão estar autenticadas ou o serão pela comissão antecipadamente, mediante a apresentação do original, e constituídos de:

- a) Contrato Social ou alterações contratuais caso a empresa tenha feito;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão do INSS com validade no mínimo até o dia da abertura das documentações;
- e) Certidão do FGTS com validade no mínimo até o dia da abertura das documentações;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Declaração da Empresa de que não se utiliza do trabalho infantil (art. 7º, XXXIII, Constituição Federal), conforme modelo em anexo.
- h) Proposta propriamente dita.





- i) Certidão de Registro e Quitação de Empresa – CREA
- j) Certidão Negativa de licitação TJPE

3.5 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório as empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de São Lourenço da Mata
- b) Empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores integrantes da Administração Pública deste Município.
- c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução e/ou liquidação;
- e) Que estejam reunidas em consórcio e/ou coligação;
- f) Cujos sócios e/ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6 – Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos acima referidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

3.7 - Os documentos deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Convite, em invólucro lacrado e indevassável, o qual deverá conter o nome ou timbre da licitante, na parte exterior do envelope o seguinte sobrescrito:

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA-PE**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

#### **04 – DAS PROPOSTAS**

4.1 – As propostas deverão ser emitidas em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, assinada pelo representante legal da empresa licitante, identificando o prazo de execução em linguagem clara sem emendas ou rasuras, devendo conter o seguinte:

a) A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

b) A proposta deverá conter valor global igual ou inferior a R\$ 105.373,21 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e hum centavos)

c) O preço global proposto pela empresa licitante deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, parte integrante deste Edital, tais como materiais, mão-de-obra de pessoal, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes e lucro.





d) A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto a ser licitado em todos os seus detalhamentos.

4.2 – As propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado com o nome da empresa, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**  
**CARTA CONVITE Nº 001/2021**  
**ENVELOPE 02 – PROPOSTA**

**05 – RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES**

5.1 – Declarado o início dos trabalhos, não serão admitidos retardatários nem admitidos quaisquer alterações no teor dos envelopes.

5.2 – Os envelopes entregues antes da sessão de abertura serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que seja procedida à abertura dos mesmos, no prazo estabelecido na presente Carta-Convite.

5.3 – A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme ordem de entrega;
- b) as propostas serão lidas em voz alta pelo presidente da sessão de abertura;
- c) os membros da Comissão e os concorrentes que se encontrarem presentes rubricarão todas as folhas das propostas e seus anexos;
- d) da reunião de abertura lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes.

5.4 - Da reunião para recebimento e julgamento da documentação e da proposta lavrar-se-á ata, ficando sem efeito as declarações feitas após a lavratura da mesma, devendo esta ser assinada pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

**06 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o menor preço global, atendendo ao previsto nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 45 da Lei 8.666/63.

6.2 – Não serão tomadas em consideração vantagens não previstas neste ato convocatório, nem ofertas de redução de preços para competir com os demais licitantes.

6.3 – Não se admitirão propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor 0 (zero), considerando que não foram estabelecidos limites mínimo para o presente ato convocatório, o licitante que apresentar preço(s) maior que o preço registrado no objeto deste Edital será desclassificada.

6.4 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da lei 8.666, proceder-se-á a classificação mediante sorteio, em ato público, em local, dia e hora previamente determinados, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6.5 – Verificadas discordância entre os preços unitários e os totais resultantes do objeto da convocação, prevalecerão os de menor valor. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os de menor valor.

*Solene de S. Silva*





6.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará aos licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis**, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, conforme determina o § 3º do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 07 – DOS RECURSOS

7.1 – Serão admissíveis recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intenção do ato ou lavratura da ata, nos casos e forma previstos no Art. 109 § 6º da Lei nº 8.666/93.

7.2 – Os recursos previstos na alínea “a” e “b” do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 terão efeitos suspensivos. O Presidente da Câmara poderá ainda, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos e nos demais casos previsto na Lei.

7.3 – Interposto o recurso, será comunicado o fato aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

7.4 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do poder Legislativo, por intermédio do Presidente da Comissão, podendo este considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, aquela autoridade. A decisão do Presidente da Câmara deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso

7.5 - Os recursos e impugnações deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitação desta Câmara, nos prazos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, respeitando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 14:00 horas.

## 08 – DA ADJUDICAÇÃO

8.1 – Até a emissão da nota de empenho, o Chefe do Legislativo Municipal poderá desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que estas tenham direito a indenização ou recebimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

8.2 – Conforme Art. 65 parágrafo 1º da Lei supra-mencionada, o contratado fica obrigado a aceitar, nas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8.3 – Satisfeitas as exigências preliminares para a contratação, o licitante vencedor será convocado para retirar a nota de empenho, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação da Câmara Municipal.

8.4 – Caso o licitante deixe de receber a nota de empenho, dentro do prazo e condições estabelecidas, sem justificativas por escrito aceita pela Câmara Municipal, será considerado caduco o seu direito de vencedor.

8.5 – O disposto no item anterior caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a firma faltosa a imposição de penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente.

8.6 – É facultado à Câmara Municipal na hipótese de item 7.4, convocar para contratação os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação proposta pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço ainda revogar a licitação total ou parcialmente.

*Do presidente da*





## 09 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Após a homologação do relatório da Comissão Permanente de Licitação, será elaborado o instrumento contratual ou equivalente.

9.2 – O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura da convocação, observando as penalidades legais em caso de não assinatura no prazo previsto.

## 10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 30 (dias) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

## 11 – DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados pelos licitantes deverão ser aqueles praticados na data programada para o recebimento das propostas.

11.2 – Os preços unitários propostos não serão reajustados em nenhuma hipótese.

## 12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) contra apresentação de fatura(s), no prazo de até 15 (quinze) dias da apresentação da(s) mesma(s), devidamente aprovada(s) pelo órgão competente Câmara Municipal de Camaragibe.

## 13 – DO PESSOAL

13.1 – Será de exclusiva responsabilidade da contratada a admissão, treinamento e demissão de todo o pessoal necessário aos serviços, correndo por conta da contratada todos os encargos sociais, fiscais e trabalhistas. Poderá a Câmara Municipal a qualquer tempo solicitar a substituição de funcionário que for julgado inconveniente.

## 14 – DAS PENALIDADES

14.1 – Em caso de inadimplência contratual, será procedida à sua rescisão, aplicando-se à contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

14.2 – A cobrança da multa, aludida no sub-item anterior, será efetuada através do formulário Aviso de ocorrência, cujo valor será deduzido das faturas correspondentes, por ocasião do pagamento das mesmas.

14.3 – Qualquer contestação sobre a aplicação da multa aludida no sub-item 12.1 deverá ser feita por escrito e, no caso de julgado procedente, será processada a sua devolução pelo valor nominal.

14.4 – Se o licitante vencedor deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta ou os concorrentes às especificações e condições pré-estabelecidas, a Câmara Municipal poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecido sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

*Adriana de Oliveira*





14.5 – Em qualquer dos casos mencionados no sub-item anterior, a firma faltosa poderá sofrer uma das penalidades previstas no sub-item 141.

14.6 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- a – advertência por escrito;
- b – suspensão temporária do Cadastro de Fornecedores;
- c – declaração de idoneidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

## 15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Os interessados deverão estudar cuidadosamente toda a documentação do ato convocatório para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar, de algum modo o objeto da licitação.

15.2 – Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recursos com efeito suspensivo, se interposto antes do início da abertura das propostas, quando disser respeito à fase de habilitação e, com efeito devolutivo, quando se referir ao julgamento das propostas, devendo o referido recurso ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da decisão recorrida, ou de sua afixação de quadro de avisos destinados a esta comunicação no rol do edifício sede da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

15.3 – Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à autoridade imediatamente superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, mantendo-a, fazê-los subir devidamente informados para julgamento pela autoridade competente.

15.4 – Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico que se fizerem necessários, as firmas licitantes deverão entrar em contato com o Departamento de Licitação da Câmara Municipal.

15.5 – Ocorrendo dúvidas de caráter legal na interpretação dos termos desta Carta-Convite, os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários, no horário de expediente, junto ao órgão de apoio a licitação, na sede da Câmara Municipal de Camaragibe.

São Lourenço da Mata, 08 de fevereiro de 2021

  
ALDINEIDE DE ALBUQUERQUE ALMEIDA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

